

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI : 490/97**

**SÚMULA:** Cria o Regime de diárias para a Prefeita Municipal, quando em viagem do interesse do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado o regime de diárias, para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação da senhora Prefeita Municipal, quando em viagem para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Para o exercício de 1.997, o valor da diária, será segundo o quadro abaixo:

- a) Fora do Estado R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- b) Na Capital do Estado R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- c) Outras localidades do Estado R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Parágrafo Único** - Anualmente, no mes de Janeiro, o Executivo, atualizará o valor das diárias, mediante aplicação da correção, correspondente à inflação ocorrida no exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão à 02/01/97, revogada às disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Janeiro de 1.997

  
**SUELLESTHER SILVA LINO**  
Prefeita Municipal